



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ESCLARECIMENTOS

Referência: **Edital do Pregão Eletrônico SRP 05/2017**

Processo Administrativo nº 1.32.000.000790/2017-11.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços continuados de copeiragem, com mão de obra**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

Esclarecimentos para a empresa G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.037.069/0001-15, situada na Rua Abílio Nery, 1100 – Petrópolis, Manaus-AM, CEP: 69063-320, telefones +55 (92) 3631 – 8159/3664 – 0579. Esclarecimento válido para todas as demais empresas interessadas no certame.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Pedido 1 (único pedido): Esclarecimentos quanto aos valores estimados para os Pregões 04/2017(Recepcionista) e 05/2017(Copeira). Tendo em vista os valores constantes dos pregões supracitados e os valores salariais atuais da Convenção Coletiva de Trabalho 2017 recém-publicada.

RESPOSTAS AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

Esclarecimento/Resposta ao questionamento 1(único pedido): Convém informar que a publicação da nova CCT 2017 para serviços administrativos em geral foi dada após a publicação de nossos editais, que podem ser conferidos no link <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2017/pregao-eletronico>. Ainda, esse desencontro de datas entre o lançamento dos editais e a CCT/2017, em nada prejudicará a empresa ganhadora do certame, uma vez que, imediatamente após assinatura do contrato, a empresa poderá pleitear a repactuação para reequilibrar o contrato com a nova realidade salarial da categoria na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97 (apenas o valor do salário e auxílio-transporte, que em regra é o que altera na CCT).

Assim, devem os licitantes basear-se, para fins de propostas, na CCT 2016, vigente à época de publicação dos editais. Findo o procedimento, a empresa vencedora, tão logo contratada poderá pleitear repactuação com base no novo acordo coletivo (CCT 2017).

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2015

JOAO BATISTA BARROSO SILVA
PREGOEIRO – MAT. 24.602